

PORTARIA Nº 003/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Alegre - IPASMA”

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alegre - IPASMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas pelo IPASMA no dia 10 de janeiro de 2023 e a indicação realizada pelo Executivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 4, de 6 de junho de 2022 e com a Portaria IPASMA nº 005/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados membros titulares do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Alegre - IPASMA, com mandato de quatro anos:

- I – Alexandre de Souza Mello, eleito com 46 votos para o mandato 2023-2026;
- II – Almir Ribeiro, eleito com 36 votos para o mandato 2023-2026;
- III – Rafael Pires de Azevedo, indicado pelo Executivo para o mandato 2023-2026; e
- V – Jean Fabrinio da Silva, indicado pelo Executivo para o mandato 2023-2026.

Art. 2º Com a nomeação de que trata o art. 1º desta portaria, o Conselho Fiscal do IPASMA fica assim composto:

I - Durante o exercício de 2023-2026:

- a) – Alexandre de Souza Mello, eleito com 46 votos para o mandato 2023-2026;
- b) - Almir Ribeiro, eleito com 36 votos para o mandato 2023-2026;
- c) – Rafael Pires de Azevedo, indicado pelo Executivo para o mandato 2023-2026; e
- d) – Jean Fabrinio da Silva, indicado pelo Executivo para o mandato 2023-2026.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes suplentes do Conselho Fiscal do IPASMA:

- I – Alaício Geraldo Gonçalves , como 1º (primeiro) suplente eleito ;
- II – Alcemar José Gazoni, como 2º (segundo) suplente eleito (uma vez que Rafael Pires de Azevedo foi indicado pelo Executivo) ;
- III – Roseni Nunes Ribeiro, como 1º (primeiro) suplente indicado; e
- IV – Patrick da Silva Machado, como 2º (segundo) suplente indicado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei n°. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei n°. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

§ 1º Os suplentes eleitos e indicados, ora nomeados, substituirão, pela ordem, qualquer um dos conselheiros titulares a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 1º desta portaria, que se licenciarem ou tenham o seu mandato extinto.

§ 2º A substituição do titular pelo suplente será temporária nos casos de licença, e até o final do mandato do respectivo Conselheiro, nos casos previstos na Lei Complementar nº 4, de 6 de junho de 2022.

§ 3º O suplente eleito só poderá substituir o conselheiro titular eleito e o suplente indicado só poderá substituir o conselheiro titular indicado pelo Executivo.

Art. 4º O exercício da função de membro do Conselho Fiscal do IPASMA será gratuito e considerado interesse público relevante.

Art. 5º Ao Conselho Fiscal do IPASMA competirá desempenhar as atribuições previstas no art. 13 da Lei Complementar nº 4, de 6 de junho de 2022.

Art. 6º Os Conselheiros Titulares a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 1º desta portaria, serão oportunamente convocados pela Diretoria Presidente do IPASMA para tomarem posse.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor em 20 de janeiro de 2023. (Retificado)

Alegre-(ES), 23 de fevereiro de 2023.

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA
Decreto Municipal nº 12.880/2022